



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 069, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Município de Vila Flores é constituído de distrito único.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 19 de outubro de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a Publicação
Em 19/10/89 JB